



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 =

(Que fixa Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2016 e dá outras providências).

OSVALDO ALVES SALDANHA, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 3.372/2002, de 02 de dezembro de 2002 e Decreto Municipal nº. 8.199, de 17 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Artigo 1º - A apuração dos Valores Venais dos Imóveis sujeitos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, far-se-á de acordo com as disposições do presente Decreto.

Artigo 2º - A apuração dos Valores Venais de terrenos, de parte de terrenos e de quadras, far-se-á pela multiplicação da testada corrigida do imóvel, pelo valor linear, estabelecidos pela tabela I do anexo I, integrante deste Decreto.

§ Primeiro - **TESTADA CORRIGIDA:** é a medida linear horizontal da frente do lote, dada em metros lineares.

- **VALOR LINEAR:** é o valor por metro linear estabelecido pela tabela de valores.

§ Segundo - Nos lotes de esquina para efeito da Planta Genérica de Valores, considerar-se-á testada media dos dois lados.

§ Terceiro - Nos lotes de topografia irregular, em função do seu nível médio em relação ao nível da via pública, considerando-se acima ou abaixo da mesma via, quando ocorrer uma diferença superior a 2 metros, será aplicado um fator de situação estabelecido pela tabela II do anexo I integrante deste Decreto.

Artigo 3º - A apuração do Valor Venal dos imóveis construídos far-se-á para cada unidade imobiliária pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da construção, este obtido pelo produto da multiplicação da área construída pelos valores estabelecidos na tabela III integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

§ Primeiro - A área construída encontrar-se-á através da medição dos contornos externos da construção, incluindo paredes, pilares e superfícies cobertas denominadas terraços, acrescidos de eventuais áreas de dependência, ou seja, áreas cobertas sem paredes edificadas.

§ Segundo - O valor venal da construção é expresso na tabela II, anexa a este Decreto onde os valores foram atribuídos por sistemas de pontuação, obedecendo as características dos imóveis conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº. 3.372/2002, de 02/12/2002.

§ Terceiro - Nos casos de edificações com conclusão da obra superior a 10 (dez) anos, será aplicado o fator de correção dos valores das construções em função do grau de depreciação do imóvel, de acordo com Laudo Técnico de Vistoria expedido pela comissão de revisão da Planta Genérica de Valores, nomeada por Portaria, estabelecido pela tabela IV do anexo I, integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração,
publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO I

TABELA I

I - Tabela de valores codificados do metro linear da testada corrigida dos lotes:

PREÇO POR M. LINEAR DE TESTADA PARA VALORES VENAIIS

CÓDIGO	VALOR VENAL POR METRO LINEAR DE TESTADA
1.	3.633,3635
2.	3.512,2513
3.	3.391,1391
4.	3.270,0274
5.	3.148,9152
6.	3.027,8032
7.	2.906,6909
8.	2.785,5785
9.	2.664,4667
10.	2.543,3544
11.	2.422,2423
12.	2.301,1302
13.	2.180,0181
14.	2.058,9061
15.	1.937,7939
16.	1.816,6819
17.	1.695,5698
18.	1.574,4575
19.	1.453,3454
20.	1.332,2333
21.	1.222,1212
22.	1.090,0091
23.	968,8969
24.	847,7848
25.	726,6728
26.	605,5608
27.	484,4483
28.	363,3362
29.	242,2242
30.	121,1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

TABELA II

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DOS TERRENOS EM FUNÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DE LOTE EM RELAÇÃO AO NÍVEL MÉDIO DA VIA PÚBLICA - FATOR DE NÍVEL.

Nível médio de lote de 2(dois) metros acima do nível da via pública	90%
Nível médio do lote nem superior nem inferior a 2(dois) metros da via pública	100%
Nível médio do lote mais 2(dois) metros abaixo do nível médio da via pública	80%

TABELA III

PREÇO POR M² DE EDIFICAÇÃO PARA VALORES VENAIS

Nº. de Pontos	Valor por m² Const. Principal	Valor por m² Const. Mista/Dependências	Valor por m² Const. Madeira
00 a 05	151,9037	121,5274	91,1661
06 a 10	159,9254	127,9237	95,9428
11 a 15	168,3358	134,6519	100,9891
16 a 18	177,2034	141,7544	106,3262
19 a 21	186,5276	149,2097	111,9126
22 a 24	196,3296	157,0595	117,8105
25 a 26	206,6714	165,3248	123,9990
27 a 28	217,5532	174,0257	130,5401
29 a 30	228,9959	183,2051	137,3935
31 a 32	241,0611	192,8198	144,6203
33 a 34	482,0603	385,6400	289,2403
35 a 36	507,3959	405,9085	304,4208
37 a 38	534,1437	427,3192	320,4946
39 a 40	562,2620	449,7887	337,3571
41 a 42	591,8544	473,4627	355,0919
43 a 44	623,0045	498,4038	373,8027
45 a 46	655,8163	524,6323	393,4690
47 a 48	690,3309	552,2525	414,1943
47 a 51	726,6728	581,3260	435,9996

TABELA IV

FATOR DE CORREÇÃO DE VALORES DAS CONSTRUÇÕES EM FUNÇÃO DO GRAU DE DEPRECIÇÃO DO IMÓVEL.

De 10 à 20 anos de construção	5%
De 20 à 30 anos de construção	10%
Acima de 30 anos de construção	20%